

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0002/2025

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR – licitacao@jacarezinho.pr.leg.br – (43)
3527-1919

UASG: 929055

OBJETO

Contratação de empresa prestadora dos serviços de elaboração do PMOC (planejamento, manutenção, operação e controle para aparelhos de ar-condicionado, pelo critério de menor preço pelo ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após o envio e recebimento da nota de empenho/contrato, ou outro documento semelhante.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.729,00, de acordo com as regras definidas neste Aviso.

ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

Das 08h00 do dia 27/02/2025 até as 08h00 do dia 06/03/2025.

DATA DA SESSÃO

Dia 06/03/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

A partir das 08h15 do dia 06/03/2025, com 6h de duração.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – EXCLUSIVIDADE

1. Sumário

1. Sumário.....	2
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
1. Identificação do Estabelecimento	3
2. Descrição dos Equipamentos	4
3. Cronograma de Manutenção	4
4. Parâmetros de Qualidade do Ar	4
5. Registros e Relatórios.....	4
6. Requisitos Legais e Normativos	4
7. Certificação e Documentação.....	4
8. Plano de Contingência.....	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	9
8. CONTRATAÇÃO	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
11. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
12. ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA.....	15
13. ANEXO III – TERMO DE VISTORIA.....	16
14. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO	17

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2025

(Processo Administrativo n.º20/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR, por meio do(a) Agente de Contratações, designado pela Portaria 41/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, além de demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/03/2025

Envio de propostas: Das 08h00 do dia 27/02/2025 até as 08h00 do dia 06/03/2025.

Horário da Fase de Lances: A partir das 08h15 do dia 06/03/2025, com 6h de duração.

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM.

Regime de Execução: Menor Preço POR ITEM.

Agente de Contratações: Rodolfo Venancio da Silva – e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.leg.br

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando o item abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 2.2. A contratação visa a prestação de serviços de elaboração de PMOC (planejamento, manutenção, operação e controle) dos aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 Q/F Elgin 220V High Wall Ecologic	6
2	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT HW Inverter Quente/Frio ELGIN 12.000Btus - 220V	1
3	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT HW Inverter Quente/Frio ELGIN 9.000Btus	2
4	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU Elgin 220V High Wall Ecologic	7
5	Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTUs Split Q/F Austin	1
6	Condicionador de ar 7.500 BTUs - modelo: Janela	1
TOTAL DE MÁQUINAS		18

2.3. A elaboração do PMOC deverá seguir, no mínimo, a Lei nº 13.589/2018, as normas ABNT NBR 13971, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 13037, ABNT NBR 16401 e RDC nº 482/2021 da Anvisa, ou quaisquer outras que venham a substituí-las /modernizá-las, respeitando sempre os mais adequados critérios de sustentabilidade e de respeito ao meio ambiente, e utilizando-se sempre dos elementos mais atuais nos mais diversos aspectos (legais, normativos, tecnológicos, ambientais, etc.).

2.4. O PMOC a ser elaborado deverá conter, além daquelas situações destacadas nas propostas que seguem como anexas a este Aviso, no mínimo:

1. Identificação do Estabelecimento

- Nome e endereço do local.
- Responsável técnico (normalmente, um engenheiro mecânico ou industrial habilitado e registrado no CREA/CONFEA).
- Dados de contato do responsável pela execução do plano.

2. Descrição dos Equipamentos

- Tipos e modelos dos equipamentos de ar-condicionado.
- Localização dos equipamentos no ambiente.
- Capacidade térmica de cada equipamento (em TR ou BTU/h).
- Dados de identificação, como fabricante, número de série e data de instalação.

3. Cronograma de Manutenção

- Frequência das inspeções e intervenções.
- Atividades programadas de manutenção preventiva, como:
 - Limpeza e troca de filtros.
 - Verificação de vazamentos.
 - Higienização de dutos e serpentinas.
 - Checagem do isolamento térmico.
 - Análise de ruídos, vibrações e funcionamento geral.

4. Parâmetros de Qualidade do Ar

- Monitoramento de contaminantes e poluentes (ex.: partículas, fungos e bactérias).
- Registros de medições dos parâmetros da qualidade do ar, como:
 - Taxa de renovação do ar.
 - Concentração de dióxido de carbono (CO₂).
 - Temperatura e umidade relativa.

5. Registros e Relatórios

- Registro das intervenções realizadas, com data, descrição da atividade e responsáveis.
- Histórico de manutenções e ocorrências (ex.: falhas ou reparos emergenciais).
- Relatórios de inspeções e análises técnicas, incluindo recomendações de ajustes ou reparos.

6. Requisitos Legais e Normativos

- Conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis.
- Garantia de que os produtos utilizados, como agentes de limpeza e desinfetantes, são autorizados pela Anvisa.

7. Certificação e Documentação

- Certificação de execução por profissional habilitado.
- Guarda dos registros do PMOC no estabelecimento para apresentação em fiscalizações.

8. Plano de Contingência

- Procedimentos em caso de falhas críticas nos equipamentos ou degradação significativa da qualidade do ar.

2.5. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, de modo que há a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, a ser combinado com o órgão público contratante por meio dos e-mails: licitacao@jacarezinho.pr.leg.br ou camarajacarezinho@gmail.com, ou ainda pelo telefone/whatsapp (43) 99969-1090.

2.6. Haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO ITEM**, observadas as exigências contidas

neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.8. A proposta incluída no sistema da plataforma compras.gov.br para o item **DEVERÁ CONTEMPLAR** descrição da marca/modelo, a ser posteriormente detalhada na proposta ajustada, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente.

2.9 As propostas devem **respeitar tanto os preços máximos unitários quanto o preço máximo total PELO ITEM**, de modo a se evitar “jogo de planilha”, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.3. **A proposta deverá contemplar, conforme o objeto indicado acima, os valores pelo devido material unitariamente.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os documentos que seguem anexos a este Aviso, considerados como fase interna deste procedimento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações que lá se apresentem como necessárias ao cadastramento da proposta.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.12. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.13. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.14.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.14.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

4.15. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.16. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.18. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.18.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada e demais documentos de habilitação que não estejam ou não possam ser conferidos via SICAF, **QUE DEVERÃO SER ENVIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO**, ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. **DEVIDO AO FATOR DESCRITO ACIMA É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL QUE TODOS OS PARTICIPANTES ESTEJAM LOGADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, EM ESPECIAL NO MOMENTO DO ENCERRAMENTO DE FASE DE LANCES.**
- 6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.5.1. SICAF;
- 6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Anexo I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores **será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor **atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A EXECUÇÃO DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

a) Apresentado o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), ainda que provisórios, a vencedora do procedimento já deverá estar apta a enviar o projeto de acordo com o pactuado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do projeto, para conferência em forma de recebimento provisório, que se dará em até 02 (dois) dias úteis;

b) Feito o recebimento provisório, caso o serviço prestado esteja em desacordo com o avençado/solicitado, seja por questão de **quantidade, qualidade, marca, prazo de validade, condições de acondicionamento, não atendimento à itens obrigatórios, etc.**, a vencedora do certame deverá realizar a correção no prazo de 48 (horas), sob pena de ser responsabilizada nos termos da **cláusula 9 abaixo**;

c) Se o serviço estiver de acordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE **EM TODOS OS SEUS TERMOS (quantidade, qualidade, marca, prazo de validade, condições de acondicionamento, atendimento a itens obrigatório, etc.)** será realizado o recebimento definitivo dos itens;

d) O item deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar, Centro, Jacarezinho/PR sempre em conformidade com os critérios descritos na tabela referida e nos prazos descritos ACIMA, por quaisquer meios idôneos (e-mail, whatsapp, outras formas de comunicação semelhante) sob pena de aplicação das sanções e das multas descritas na **cláusula 9 abaixo**;

e) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo Contabilista Legislativo da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela vencedora do certame, que deverá ser apresentada com o destaque de eventuais impostos a serem retidos e dos dados bancários para pagamento da despesa, condicionando-se o mesmo à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada com os valores propostos e o serviço entregue, nos termos do recebimento definitivo;

f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a vencedora do procedimento providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

- i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou outro meio similar, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por este órgão público, desde que a vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 1% (um por cento) e juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- k) Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, haja visto o comprometimento da CONTRATANTE em realizar o pagamento em prazo exíguo, após a devida liquidação;
- l) Haverá reajustamento em caso de renovação contratual considerando como máximo permitido o valor de correção monetária fornecido pela calculadora do site do TCE/PR entre as datas de orçamentação e efetivo reajustamento, e também será permitida a revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços ajustados, quando possível de acordo com os critérios normativos vigentes;
- m) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.17.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- n) As funções e responsabilidades de Gestor e Fiscal do Contrato são as definidas no Ato da Presidência 07/2023, de 16 de junho de 2023 (Edição 2.679 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR), dos Artigos 12 a 17.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), ainda que provisórios.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou receber o instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. A convocação descrita acima poderá ocorrer por meio de envio de via digital assinada por meio de quaisquer meios idôneos (whatsapp, e-mail, etc.).
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, mas a execução do objeto deve seguir os prazos descritos nos itens anteriores, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 9 abaixo.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do inciso I do Artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do Artigo 155;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados os termos do art. 156, §1º, da Lei federal 14.133/2021.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação via chat.

10.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. FAVOR SEGUIR AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NESTE AVISO, SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA no sistema compras.gov.br.**

10.5. Dúvidas sobre o procedimento deverão ser enviadas via chat, canal por onde serão também respondidas, ou pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.leg.br, desde que em tempo hábil, considerando o tempo de duração da dispensa eletrônica.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso, para todos os efeitos.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.13.2. ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA

10.13.3. ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

10.13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

**JOSE IZAIAS
GOMES:36699977920**

Assinado digitalmente por JOSE IZAIAS GOMES:36699977920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=presencial, CN=JOSE IZAIAS GOMES:36699977920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.02.26 14:08:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”

PRESIDENTE

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2025.

11. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ, **emitida em no máximo 60 dias** da data da sessão;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.
- c) Declaração comprovando que a empresa licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com profissional(is) de nível superior inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA (s) como Engenheiro Elétrico, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Órgão indicado, cujo nome deverá constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e nos registros próprios referentes aos serviços objetos da presente dispensa como responsável técnico;
- c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou de contrato de prestação de serviço entre licitante e profissional das áreas indicadas;
- c.2) Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Certidão de Registro Temporário para participação em Licitações, emitido pelo CREA do Estado do Paraná, conforme determina a Resolução 413/97 do CONFEA;
- d) Declaração de vistoria técnica devidamente assinada por membro do Setor Administrativo do Órgão licitante (conforme modelo abaixo) ou Declaração de responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (conforme modelo abaixo).

II - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- **A PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR ATINGIDO NA FASE DE LANCES E DOCUMENTOS QUE NÃO POSSAM OU NÃO DEVAM CONSERVAR DO SICAF DEVERÃO SER ANEXADOS, COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA COMPRAS.GOV.BR EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA.**
- **PORTANTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO SOLICITADO VIA SISTEMA, NO PRAZO INDICADO.**
- **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO VERIFICADOS POR MEIO DO SICAF E DISPONIBILIZADOS A TODOS OS PARTICIPANTES VIA CHAT, EXCETO AQUELES QUE DEVAM SER ENVIADOS COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, NOS TERMOS ACIMA.**
- **POR ISSO, NOVAMENTE RECOMENDAMOS QUE OS PROPONENTES ACOMPANHEM A FASE DE LANCES, ESPECIALMENTE EM SEUS MOMENTOS FINAIS, E OS MOMENTOS POSTERIORES.**

12. ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA

Ref.: Contratação Direta 02/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do aviso de contratação direta que rege o presente certame.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM.

3.2. A proposta terá validade mínima de 90 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.

3.3. A garantia do produto ou serviço será conforme a validade expressa na sua embalagem original, de conformidade com as informações do fabricante, e/ou declaração de garantia expressa na proposta de preços.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

4.2. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

13. ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no Processo Administrativo 20/2025, que levou à publicação do Aviso de Contratação Direta 02/2025, que a empresa _____, inscrita sob CNPJ de n. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, titular do CPF de n. _____ e do RG de n. _____ visitou as instalações da Câmara dos Vereadores de Jacarezinho/PR, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto da referente dispensa.

Jacarezinho/PR, _____ de _____ de 2025.

RODOLFO VENANCIO DA SILVA
Agente de Contratações

Representante da empresa

14. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Declaro para fins de prova junto diante do Processo 20/2025, que levou à publicação do Aviso de Contratação Direta 02/2025 que a empresa _____, registrada sob o CNPJ de n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, titular do CPF de n. _____ e do RG de n. _____, com base no Art. 63, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, optou pela não realização de vistoria na sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, afirmando ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, inclusive as sanções pertinentes de que tenho conhecimento, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta à presente dispensa, em nome da empresa que represento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho, PR, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11

Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Formalização de Demanda 16/2025

Jacarezinho, 19 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: contratação de empresa para serviço de elaboração do PMOC (planejamento, manutenção, operação e controle de ar condicionado, conforme necessidade desta Casa Legislativa, pelo período de 1 (um) ano, em conformidade com as especificações descritas abaixo, parte integrante do Termo de Referência.

Atualmente, a Câmara Municipal de Jacarezinho não possui contratos de prestação de serviços de manutenção para os aparelhos de ar-condicionado, solicito a Vossa Excelência que autorize o departamento competente a realizar a contratação de empresa especializada para inicialmente elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Diante deste contexto, e levando-se em conta que a Câmara não possui mão de obra especializada para suprir tal demanda, entende-se que a contratação facilitaria o processo de gestão e fiscalização contratual por parte da área demandante, podendo ainda trazer benefícios na questão qualidade de serviços e economicidade, justificando-se, desta forma, a presente contratação.

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Projeto de PMOC para edificações públicas do Município de Peritiba, Projeto com atendendo as normativas e legislações vigentes. ART,	2.729,00	2.729,00
Total					2.729,00

Relação dos Equipamentos para manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 Q/F Elgin 220V High Wall Ecologic	6
2	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT HW Inverter Quente/Frio ELGIN 12.000Btus - 220V	1
3	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT HW Inverter Quente/Frio ELGIN 9.000Btus	2



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

4	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU Elgin 220V High Wall Ecologic	7
5	Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTUs Split Q/F Austin	1
6	Condicionador de ar 7.500 BTUs - modelo: Janela	1
TOTAL DE MÁQUINAS		18

* Valores válidos para efetivação e estimativa de contrato anual.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, considerando o domínio do mercado de sua execução e a viabilidade de caracterizar, de forma padronizada, suas especificações e, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, estes serviços devem ser executados por profissionais experientes, de maneira a garantir as intervenções adequadas e coerentes com a real situação de cada equipamento.

Importante ressaltar que a aplicação das rotinas regulamentares preventivas, por parte de empresa especializada nesta natureza de serviço, contribui para a promoção de vários benefícios aos equipamentos de climatização, dentre os quais, garantia da normalidade do sistema; previsibilidade de ações corretivas e a conservação do bem público, evitando assim os gastos desprogramados e transtornos administrativos e operacionais desnecessários. Desta forma, a rotina de manutenções programadas além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é também uma exigência normativa de caráter obrigatório, seja pela particularidade de especificações dos equipamentos, seja pela ação dos processos de desgaste natural e de uso. Ainda, essencial é manter os equipamentos de acordo com as normas reguladoras vigentes, nacionais e internacionais, no que concerne à qualidade do ar, operação e controle, tais como: ABNT NBR 13971, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 13037 e ABNT NBR 16401.

Informo que no levantamento de preços foram juntados orçamentos realizados de forma direta com fornecedores, bem como através de sites especializados e processo de compra pública, resultando na cesta de preços, com preço médio, no valor **total de R\$ 2.729,00**.

Destaco ainda, que a contratação esta prevista no Plano Anual de Contratação, na tabela OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, item 1, Serviços Técnicos Profissionais, cujo o valor estimado para gasto no ano de 2025, corresponde a



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

R\$322.842,89 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), observando, que esse serviço, não era realizado em sua totalidade anteriormente.

Considerando que tal formalização atende aos itens obrigatórios de um estudo técnico preliminar (Art. 18, § 2º, Lei 14.133/21) e também diante da baixa complexidade da contratação (por utilizar descrições usuais no mercado), quantidade diminuta e amparo normativo nos Atos da Presidência 01/2022 e 07/2023, dispensa-se a elaboração do referido estudo.

Nestes termos, pede deferimento.


AMAURI FERREIRA DA FONSECA
Analista Administrativo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

- I. R. hoje.
- II. Defiro a solicitação.
- III. Encaminhe-se:
 - a) ao Setor Contábil para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido contendo, no mínimo, valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no câmputo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento Jurídico e ao Departamento de Licitações, para verificação quanto à forma e a possibilidade ou não da contratação.
 - b) ao Setor Jurídico para: controle prévio de legalidade.
 - c) ao Agente de Contratações para: comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
 - d) ao Setor Administrativo para: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, salvo se realizado procedimento eletrônico;
 - e) ao Setor Jurídico para: parecer jurídico.

Jacarezinho/PR, ____/____/2025.


JOSÉ IZAIAS GOMES - ZOLA
Presidente

CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PMOC PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO (PR).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (meses)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÉ/SC DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/24		PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA/SC DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2022		ENERGIAR - WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA - CNPJ: 29.131.740/0001-49		ZIEL ENGENHARIA - KRONBAUER, GUTTMAN E LORENZ ENGENHARIA - CNPJ: 24.364.541/0001-67		PREÇO MÉDIO	PREÇO GLOBAL MÉDIO
			VALOR UNIT (mensal)	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE AR CONDICIONADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO (PR).	1,00	720,00	720,00	2.950,00	2.950,00	1.518,00	1.518,00	5.728,00	5.728,00	2.729,00	2.729,00
TOTAL				R\$ 720,00		R\$ 2.950,00		R\$ 1.518,00		R\$ 5.728,00		

Jacarezinho, 19 de fevereiro de 2025.


AMAUURI FERREIRA DA FONSECA
Analista Administrativo



Energia.Com
CNPJ: 29.131.740/0001-49
END: Alameda Padre Magno, 236
FONE: (43) 3525-3118
EMAIL: energia.com.jac@gmail.com

Orçamento – Câmara Municipal.

Jacarezinho, 06 /fevereiro/ 2025

Através deste, temos a satisfação de submeter a V. apreciação nossa PROPOSTA de orçamento para execução, conforme segue.

Qt.	Descrição	VALOR TOTAL
01	Elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) documento obrigatório para sistemas de ar-condicionado que tenham capacidade superior a 60.000 BTUs. Visando estabelecer as rotinas de manutenção, operação e controle do sistema, com o objetivo de garantir a qualidade do ar e a eficiência dos equipamentos. Nossa empresa, tal como o técnico responsável está inscrito no Conselho Federal dos Técnicos (CFT) garantindo a legalidade do documento fornecido. O plano inclui: • Dados da edificação • Dados do sistema de climatização • Dados do responsável técnico • Procedimentos e rotinas de manutenção • Número de ocupantes de cada ambiente • Carga térmica de cada equipamento • Tipo de atividade desenvolvida no local • Datas de verificação e correções técnicas O PMOC é importante para garantir a qualidade do ar e a saúde das pessoas. Ele também ajuda a evitar o consumo excessivo de energia, pois os equipamentos bem mantidos operam com maior eficiência.	R\$ 1.518,00

TOTAL----- R\$ 1.518,00

WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA

Tec. de Refrigeração e Climatização.

Proposta Comercial

PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle

Qualidade e preço justo!
Nossa Marca Registrada.



1. QUEM SOMOS

A Ziel Engenharia é uma empresa prestadora de serviços nas áreas das engenharias de segurança do trabalho, mecânica, civil, elétrica e ambiental. Nossa especialização é na parte da engenharia diagnóstica, com foco em documentação de engenharia.

Por entendermos a importância e impacto do trabalho prestado aos clientes, temos como objetivo o fornecimento de serviços com preço justo e alta qualidade, sendo todas as atividades desempenhadas validadas pelos seus respectivos órgãos certificadores.

Além disso, a Ziel Engenharia é a **primeira empresa de engenharia de inspeção Carbono Neutro do Brasil**, o que reforça a preocupação da empresa com todas as etapas do serviço, inclusive com os impactos ambientais.

2. NOSSOS DIFERENCIAIS

- Seguro de responsabilidade civil;
- Registro no CREA;
- Cadastro no IBAMA;
- Carbono neutro.

3. SERVIÇOS OFERECIDOS

Dentre os serviços ofertados por nossa empresa, se destacam os seguintes:

» PLANOS, PROGRAMAS, LAUDOS E DOCUMENTOS

- Elétrica e NR-10;
- Combustíveis, Inflamáveis e NR-20;
- Saúde, Higiene Ocupacional e Conforto;
- Máquinas, Equipamentos, NR-12 e NR-13;
- Ambiental;
- Perícias;
- Civil;
- Mecânica.

» PROJETOS ESPECIAIS

- Desenvolvimento de projetos de inovação.



APERFEIÇOAR A SUA EMPRESA É O NOSSO NEGÓCIO,
JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO!

4. ALGUNS CLIENTES



5. DEPOIMENTOS DE CLIENTES



"A ZIEL ENGENHARIA analisou todos os riscos industriais da nossa empresa. Além disso utilizou softwares de última geração para calcular o impacto e os riscos nos ambientes de trabalho. Durante todo o serviço manteve uma conduta profissional e muito organizada, na razão pela qual recomendamos seus serviços".

Tiago P. - Gestor Ambiental



"A Ziel Engenharia prestou com qualidade o serviço de elaboração de Prontuário das Instalações Elétricas em nossa empresa, sempre nos fornecendo o auxílio técnico e sanando nossas dúvidas. Mantemos a parceria com a continuidade deste e de outros trabalhos. Dessa forma, recomendamos seus serviços."

Gabriel Souza – Técnico de Segurança do Trabalho

6. OBJETIVO

Elaborar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização, conforme Lei Federal 13.589/18, Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais e Municipais.

Local: Rua Coronel Baptista n. 335 - 1º Andar - Centro - 86.400-000

- 18 Equipamentos

7. ESCOPO

- Visita Técnica
- Verificação do Sistema
- Elaboração do PMOC para equipamentos de refrigeração;
- Plano contendo periodicidade das inspeções e fornecimento de planilhas de controle;
- Emissão de ART por Engenheiro Mecânico registrado junto ao CREA;
- Entrega Técnica via digital e impressa;
- **Neutralização das emissões de carbono relativas ao serviço.**

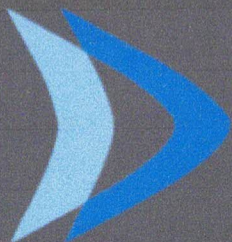
8. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Atividade	Valor
Elaboração do PMOC	R\$ 5.728,00

- Todas as despesas inclusas;
- Impostos inclusos;
- Proposta válida por 30 dias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

- ✓ 20% no aceite da proposta comercial a título de mobilização;
- ✓ 80% após a entrega do seu laudo, será emitido NF com pagamento para 30 dias.
- Agendamento da visita técnica à combinar;
- Entrega em até **05 dias** após visita técnica



ZIEL
engenharia



Razão Social: Kronbauer, Guttman e Lorenz Engenharia Ltda



CNPJ: 24.364.541/0001-67



CEP: 90.035-005



Conta Itaú: Ag 8875 CC 39478-8



R. Ramiro Barcelos, 685, sl 1004, Independência - Porto Alegre/RS



0800-878-3988



(51) 3108-3577



contato@zielengenharia.com



www.zielengenharia.com

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Processo Administrativo Nº 0106/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VINÍCIUS MARTINELLI

Data de Publicação: 27/09/2024 09:03:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/09/2024 08:59:22	MENSAGEM	CONDUTOR	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
30/09/2024 15:50:12	CADASTRO DE PROPOSTA	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
01/10/2024 14:23:41	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41)	Boa tarde, tudo certo? Estou entrando em contato referente ao item 2, tenho algumas duvidas sobre esse item. Essa analise, seria para ar do ar condicionado ou ar externo? E quais seriam a quantidade de pontos a serem analisados?
02/10/2024 07:59:29	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR	Bom dia, é para análise de aparelhos de ar condicionado internos localizados nos bens públicos do Município de Iomerê. São aproximadamente 100 aparelhos de ar condicionado atualmente.
07/10/2024 14:01:38	MENSAGEM	CONDUTOR	A fase de disputa acabou, favor anexar proposta readequada na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", com os valores readequados.
07/10/2024 14:11:13	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA adicionou o arquivo 2b110609d48344a7b36d6fd207a502ba.pdf aos documentos complementares.
07/10/2024 14:11:41	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA adicionou o arquivo 80aeffffb7b543c3a44fe052600fa229.rar aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
ELABORAÇÃO DE PMOC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PMOC DE APROXIMADAMENTE 15 EDIFICAÇÕES, COM TOTAL ESTIMADO DE 100 APARELHOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 720,00	Valor Total: 720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	350	41.967.974/0001-26	720,00	720,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 09:03:37	PUBLICADO		
30/09/2024 00:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/10/2024 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/10/2024 08:00:02	DISPUTA		
07/10/2024 08:00:02	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 350)	720,00

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

07/10/2024 08:00:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Está aberta a sessão de disputa		
07/10/2024 14:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
07/10/2024 14:00:02	HABILITAÇÃO	
07/10/2024 14:14:57	EM ADJUDICAÇÃO	
07/10/2024 14:40:12	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 9.100,00	Valor Total: 18.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	293	41.967.974/0001-26	9.100,00	9.100,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 09:03:37	PUBLICADO	
30/09/2024 00:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/10/2024 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/10/2024 08:00:02	DISPUTA	
07/10/2024 08:00:02	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 293) 9.100,00
07/10/2024 14:00:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
07/10/2024 14:00:04	HABILITAÇÃO	
07/10/2024 14:14:57	EM ADJUDICAÇÃO	
07/10/2024 14:40:12	ADJUDICADO	
07/10/2024 14:40:15	HOMOLOGADO	

CONDUTOR: VINÍCIUS MARTINELLI

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação nº 128/2022 – Dispensa de Licitação nº 22/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do PMOC (Planejamento, Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado, para as diversas secretarias do município de Peritiba.

Dados do Contrato: Contrato nº 161/2022 / Contratado: **EMERSON FERRARI 06864439933** – CNPJ sob o nº 35.949.131/0001-02 - Data do Contrato: 16/09/2022 - Valor do Contrato: de **R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)** - **Informações complementares:** Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/2021 Artigo nº 24 inciso II.

Peritiba – SC., 16 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2870 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638 de 09 de fevereiro de 2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tendo como objetivo primordial a garantia de direitos aos seus participantes, oferecer ações, a partir da Vinculação com a Rede de atendimento socioassistencial do município, busca prevenir diversas ações vividas negativamente pelos usuários, como desigualdade sociais, pobreza, exclusão social, falta de vínculo afetivos na família e nos demais espaços de socialização, falta de acesso à educação, saúde, lazer, alimentação e cultura, exploração do trabalho infantil, falta de perspectivas profissionais para o futuro, o alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a oferta de integração ao consumo de drogas, o uso de armas e o tráfico de drogas valorizando o sentido de vida coletiva, em consonância com o disposto no, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente

ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824300236.024 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4617.

1020.0824400212.100 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4618.

1020.0824400222.108 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4619.

VALOR TOTAL: R\$ 290.850,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Luciene Campos Vilela.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardelli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE, visando o atendimento desenvolvimento do indivíduo com Transtorno de Espectro do Autismo através da inclusão de crianças e adolescentes autista (de 0 a 12 anos) nos graus 1 e 2, através de situações terapêuticas e recreacionais, no que diz respeito às suas habilidades pessoais, subjetivas, cognitivas, e sociais, e o aperfeiçoamento a sua relação com o mundo. Identificar áreas de força de desafios, para pacientes encaminhados e referenciados pela equipe da Saúde da Família e Pediatria do município de Jacarezinho, em consideração que as pessoas com TEA têm prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente.

ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4466.

0910.1030200152.298 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4467.

VALOR TOTAL: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 30 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: MELINA PETERMAN SPAGNULO.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardelli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9708/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC3, Débora de Freitas Camilo, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de março de 2024.

Marcelo José Bernardelli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 1/PROC.LEG. DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021](#) e do [Ato da Presidência 1, de 1.º de julho de 2022](#).

A PROCURADORA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 § 5.º da Lei Federal 14.133, de 2021, CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [Lei nº 14.133, de 2021](#), previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico; CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutos de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37, da [Constituição Federal de 1988](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

I – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentados no Artigo 75, Incisos I e II, da [Lei Federal n.º 14.133, de 21, cujo valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentadas no Artigo 74, Incisos I e III, da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), quando o [valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º A referida dispensa de parecer poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à Procuradoria, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela [Lei Federal n.º 14.133, de 21](#) e pelo [Ato da Presidência n.º 1, de 2022](#).

§3º. A dispensa da análise jurídica não exime a responsabilidade da Procuradoria em se manifestar em caso de pedidos por parte de qualquer Vereador ou Servidor, devendo emitir Parecer no prazo máximo de 7 dias úteis em caso de solicitação por escrito dos agentes públicos da Casa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, devendo ser colhida a ciência da Presidência da Casa, Controle Interno e Agente de Contratações no verso do original.

Jacarezinho, 6 de março de 2024.

Luiz Henrique Nêia Giavina Bianchi

Procurador do Legislativo

OAB/PR n.º 50.220



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario